



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Conselho Regional de Administração do Espírito Santo, Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Administração, criada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ sob nº 28.414.217/0001-67, situada na Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, CEP 29050-632, Vitória/ES doravante designada **CRA-ES**, neste ato representado pelo presidente do CRA-ES, Adm. Maurílio José Martins Inês - CRA-ES nº 1657 e pela Pregoeira Cristiany M. E. Marim e equipe de apoio, designados pela Resolução Normativa nº 001/2019 de 07 de janeiro de 2019, tornam público a abertura da licitação para **contratação de empresas para fornecimento de equipamento e softwares de segurança - FIREWALL, substituindo o aparelho Sonicwall TZ210W pelo aparelho TZ400W, com licença de 3 anos (36 meses) e prestação do serviço de instalação e configuração do aparelho na rede do CRA-ES conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência**, oriunda do **Processo Administrativo nº 019/2019**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, sendo realizada na data e hora limite estabelecida a seguir, em sessão pública, por meio da Internet, constante na página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço www.licitacoes-e.com.br. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e pelo Decreto nº 5.450/05, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis, e ainda pelas regras e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO:

Data e hora limite para acolhimento das propostas eletrônicas:	De 14/05/2019 até 28/05/2019 às 9h.
Data e hora da abertura das propostas:	28/05/2019 às 9h e 15min.
Data e hora do pregão eletrônico:	28/05/2019 às 9h e 30min.
Envio de documentos:	Fax nº (27)2121-0539 ou e-mail: licitacoes@craes.org.br . Rua Aluysio Simões, 172 - Bento Ferreira - Vitória/ES – CEP: 29050-632.

1.1. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, disponível pelo site www.licitacoes-e.com.br.

1.2. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresas para fornecimento de equipamento e softwares de segurança - FIREWALL, substituindo o aparelho Sonicwall TZ210W pelo aparelho TZ400W, com licença de 3 anos (36 meses) e prestação do serviço de instalação e configuração do aparelho na rede do CRA-ES conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

3.1. Observado o prazo legal, as licitantes poderão formular pedidos de esclarecimentos ou informações acerca deste Processo Licitatório. Os interessados poderão entrar em contato via e-mail, **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico licitacoes@craes.org.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, devendo ser observadas as condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.3. O Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados nos sites www.craes.org.br e www.licitacoes-e.com.br, ou poderá ser requisitado pelo e-mail licitacoes@craes.org.br e também pessoalmente na sede do **CRA-ES**.

4.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem em falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou profissionais autônomos ou empresas em regime de consórcio ou grupos de sociedades, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRA-ES, bem como, nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

4.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.5.3. CADIN - Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais (VERIFICAR COM O CONTADOR)

4.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. A participação de empresas estrangeiras fica restrita às condições estabelecidas no art. 3º, inciso II e seguintes da Lei 8.666/93.

4.8. O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar nas notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo CNPJ que a LICITANTE utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

4.9. É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

4.10. É vedada a participação no certame com mais de uma proposta.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e deverão entrar em contato na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0500, e/ou consultar a cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo”, cujo acesso encontra-se indicado diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, para obter as informações sobre os procedimentos necessários para realizar o credenciamento.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao **CRA-ES** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao **CRA-ES** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.9. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame.

5.10. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e, apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

5.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6. DA PROPOSTA:

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão formalizar uma PROPOSTA ELETRÔNICA no site Licitações-e, de forma expressa, no prazo e dentro do horário estabelecido neste Edital, contendo VALOR GLOBAL, de acordo com o modelo de proposta de preços constante no ANEXO II deste Edital, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, os tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da licitação.

6.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.3. Apresentar o valor da proposta, em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, **conforme modelo do ANEXO II.**

6.4. A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio da funcionalidade disponível no Sistema, sob a pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto nas Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14.

6.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas no sistema.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento da licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.7. Se vencedora do certame, a empresa deverá apresentar PROPOSTA EM PAPEL, juntamente com a documentação de habilitação, seguindo o modelo de proposta de preços constante no Anexo II deste Edital e atendendo aos requisitos abaixo:

a) Ser redigida em língua portuguesa e com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente da língua, preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante, ou seu representante legal.

b) Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

mail), para contato, bem como, para fins de assinatura do contrato, nome do sócio ou representante legal, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- d) Ser apresentada com valores conforme solicitado no modelo de proposta, fixo e irrevogável, em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso (Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais ou mensais e anuais, prevalecerão os primeiros).
- e) Declarar que os valores apresentados já incluem todos os custos e despesas, bem como que tem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e ainda que atende todos os requisitos licitatórios, e que se vencedora e convocada, após a sessão de disputa, firmará o contrato.
- f) Declarar, em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que está amparada pelos dispositivos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.
- g) Ser enviada junto com a documentação de habilitação, durante a sessão de pregão eletrônico, por fax ou e-mail, **no valor arrematado**, e, encaminhada a via original, posteriormente, junto com a documentação original, **dentro dos prazos estabelecidos neste Edital**.

h) Os valores de referência admitidos pela Administração, unitário e total, para a etapa de lances no sistema Licitações-e será de:

Item	Qtd	Und	Especificação	Valor de Referência
1	1	Und	Trade UP do aparelho TZ210w para TZ400.	R\$ 10.052,46
2	1	Und	Licença de 3 anos AGSS para para TZ400. Serial Number: 0017C58EE592 Modelo: APL20-065 C-10333 Authentication Code: YFY52EEZ - Assembly: 101-500214-58R Rev. A FCCID-QWU-06C	R\$ 11.175,94
3	1	Svç	Serviço de Instalação e configuração do Firewall TZ 400	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 23.928,40

- i) Propostas com valor GLOBAL superior ao de referência poderá ser desclassificada no sistema licitações-e do Banco do Brasil, ocasionando a não participação da etapa de lances.
- j) As propostas deverão estar detalhadas com os valores unitários e totais de acordo com a tabela do **Anexo II**
- k) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO:

7.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, a empresa ARREMATANTE do lote deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação para o fax nº (27) 2121-0539 ou e-mail licitacoes@craes.org.br, **no prazo máximo de 02h (duas horas)**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, sendo este prazo prorrogável, *se necessário*, pelo período que o(a) mesmo(a) julgar conveniente.

7.2. A empresa declarada VENCEDORA do certame deverá postar em Agência dos Correios ou entregar na Sede do CRA-ES, em até 2 (dois) dias úteis, a proposta de preços e os documentos de habilitação ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU CÓPIAS SIMPLES ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO PELO CRA-ES, em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

7.3. Para fins de habilitação, a verificação da documentação pelo órgão promotor do certame junto aos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

7.4. Alertamos às licitantes que os documentos de habilitação e proposta de preço apresentados para compor o processo licitatório não serão retirados dos autos ou substituídos, sob qualquer hipótese.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço CRA-ES: RUA ALUYSIO SIMÕES, 172 - BENTO FERREIRA - VITÓRIA-ES - CEP: 29050-632.
Horário de atendimento ao público: 9h às 17h.

7.5. Habilitação Jurídica:

7.5.1. Registro Comercial ou Estatuto ou Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, com suas alterações, podendo ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto seja compatível com o objeto deste Edital.

7.5.2. No caso de sociedades por ações, deverá apresentar ainda documentos de eleição de seus administradores e no caso de sociedades civis, a prova da diretoria em exercício.

7.6. Habilitação Fiscal e Trabalhista

7.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.6.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação do Alvará de Funcionamento da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.6.3. Certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da lei.

7.6.4. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS).

7.6.5. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

7.6.6. Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

7.7. Qualificação Econômico-Financeira

7.7.1. Certidão negativa de primeira instância natureza de recuperação judicial e extrajudicial (falência e Concordata), com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.8. Disposições Gerais da Habilitação:

7.8.1. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo CRA-ES (integralmente em conformidade com o Modelo no Anexo III).

7.8.2. Declaração de enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) registrada na Junta Comercial competente conforme Anexo V (quando for o caso).

7.8.3. Certidão negativa CADIN - Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais (solicitar ao contador).

7.8.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, quando for o caso.

7.8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRA-ES.

7.8.6. A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao CRA-ES revogar a licitação ou convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para comprovação dos requisitos habilitatórios e posterior assinatura do contrato.

7.8.7. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.8.8. Todos os documentos deverão ser emitidos vinculados ao local onde for estabelecida a sede e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ da Pessoa Jurídica licitante.

7.8.9. O CRA-ES não utiliza nem aceita o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação.

7.8.10. Todas as certidões acima mencionadas deverão estar no prazo de validade.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do **Anexo II** do edital.

8.2. A classificação se dará em ordem crescente de preços ofertados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do **Anexo II** do edital.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

8.8. O sistema eletrônico encaminhará **aviso de fechamento iminente dos lances**, podendo transcorrer período de **tempo randômico de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, a sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados. Contudo, quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente no 1º dia útil subsequente e no mesmo horário de início do pregão eletrônico.

8.10. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao atendimento da Lei Complementar nº 123/06, assegurando, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor valor. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob a pena de perda do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

8.12.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 8.12.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12, será realizado sorteio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.14. Após encerramento de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta da arrematante quanto à compatibilidade do preços em relação ao valor estimado para a contratação, de acordo com a média de preços de mercado. A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade da empresa, com a apresentação da proposta de preços física e dos documentos de habilitação, observadas as condições e os prazos legais pertinentes definidos neste edital.

8.15. Se a oferta da arrematante não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.16. Constatado o atendimento da arrematante às exigências da proposta de preços e de habilitação fixadas no Edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante como vencedora e abrirá o prazo para manifestação da intenção de recurso das demais licitantes participantes.

8.17. A adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver acolhimento de recurso administrativo pelo(a) mesmo(a), caso contrário será de responsabilidade da autoridade competente.

8.18. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

8.19. Após homologação da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para providenciar assinaturas em 2 (duas) vias do contrato, em até 3 (três) dias úteis, a contar da convocação, podendo entregá-los na sede do CRA-ES, ou, no mesmo prazo, postar em Agência dos Correios, facultado ao CRA-ES, a dilatação deste prazo em até 60 (sessenta) dias, conforme o caso.

8.20. Caso a vencedora da licitação não esteja com situação regular ou se recuse a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação do preço e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. Poderão impugnar o ato convocatório do pregão qualquer cidadão e licitantes, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do pregão.

9.2. Qualquer impugnação deverá ser encaminhada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do CRA-ES, para o endereço: Rua Aluysio Simões 172, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29.050-632. Respeitado o horário de atendimento ao público do CRA-ES, compreendido entre 9h e 17h. Vedada apresentação por meio eletrônico.

9.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no edital, não caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.4. Após declarada a vencedora, as licitantes poderão manifestar sua intenção de recorrer, durante a sessão pública e dentro do prazo máximo de 30 (trinta) minutos franqueados pelo(a) Pregoeiro(a), de forma motivada e em campo próprio do sistema. Se atendidos os pressupostos exigidos na lei, o recurso será acolhido e concedido a recorrente o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, se assim quiserem, a contar do término do prazo da recorrente, sendo assegurada vista imediata do processo na sede do CRA-ES, quando solicitado.

9.5. Caso seja mantida a decisão objeto do recurso, após conhecidas as razões e as contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos à Autoridade Competente para a decisão. Caso contrário, caberá



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

retratação do(a) Pregoeiro(a) e recurso e contrarrazões das licitantes, nos prazos previstos em lei.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CRA-ES; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

10.2. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens que lhe foram adjudicados.

10.5. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo CRA-ES, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Os recursos orçamentários, as condições de pagamento e critérios de atualização financeira, constam no Anexo IV – Minuta do Contrato deste edital.

11.2. É prerrogativa do CRA-ES, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do CRA-ES, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação ou antes da assinatura do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentação ou de informações que deveriam constar originalmente da proposta.

12.2. Fica assegurado ao CRA-ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3. A simples participação na presente licitação evidencia a licitante ter examinado cuidadosamente este edital e seus anexos e se inteirado de todos os seus detalhes, bem como, com eles haver concordado.

12.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRA-ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

12.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.7. Após homologação da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para providenciar assinaturas em 2 (duas) vias do contrato, em até 3 (três) dias úteis, a contar da convocação, podendo entregá-los na sede do CRA-ES, ou, no mesmo prazo, postar em Agência dos Correios, facultado ao CRA-ES a dilatação deste prazo, conforme o caso, respeitando o Art. 64, Parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

12.8. Caso a vencedora da licitação não esteja com situação regular ou se recuse a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação do preço e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

12.9. São **partes integrantes deste edital** e dele fazem parte: **Anexo I** - Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preço; **Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo; **Anexo IV** - Minuta do Contrato; **Anexo V** - Modelo de Declaração de ciência e conformidade; **Anexo VI** - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.10. Fica estabelecido entre as partes que qualquer controvérsia originária do presente Edital será resolvida por arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96 e Regulamento próprio.

12.11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir exclusivamente as questões que não puderem ser objeto de arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.

Vitória/ES, 14 de maio de 2019.

Adm. Maurílio José Martins Inês
Presidente CRA-ES
CRA-ES nº 1657



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresas para fornecimento de equipamento e softwares de segurança - FIREWALL, substituindo o aparelho Sonicwall TZ210W pelo aparelho TZ400W, com licença de 3 anos (36 meses) e prestação do serviço de instalação e configuração do aparelho na rede do CRA-ES.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que o CRA-ES comprou no ano de 2015 o aparelho SonicWall Z210W com licença de 3 anos; Considerando que o aparelho não está sendo mais fabricado e impedindo a renovação da licença; Considerando que CRA-ES optou em fazer Trade Up do equipamento, devolvendo o antigo para o fornecedor e contratando licença de 3 anos.

Considerando que os equipamentos de informática atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da Lei de licitações, visando garantir o princípio da padronização, atribuindo compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observando as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida pelo mercado.

Justifica-se a presente contratação em virtude da substituição do equipamento existente de firewall, complementando a estrutura tecnológica do Conselho, acompanhando a evolução natural do mercado, garantindo melhores condições de segurança das informações e agilidade no processamento dos dados.

3. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:

Item	Descrição	Quantidade
01	Trade UP do aparelho TZ210w para TZ400.	01
02	Licença de 3 anos AGSS para para TZ400. Serial Number: 0017C58EE592 Modelo: APL20-065 C-10333 Autentication Code: YFY52EEZ - Assembly: 101-500214-58R Rev. A FCCID-QWU-06C	01
03	Serviço de instalação e configuração do Firewall TZ 400.	01

3.1. Todos os itens deverão ser entregue, instalados e configurados na sede do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo, localizado na Rua Aluysio Simões 172, Bento Ferreira, Vitória-ES, CEP: 29.050-632, ou disponibilizados virtualmente quando cabível.

3.2. A instalação física, a configuração e a ativação do novo equipamento, bem como de suas funcionalidades, deverão ser realizadas pelo fornecedor em data e horário agendado junto ao CRA-ES, o qual acionará a empresa contratada para prestar-lhe serviços de assessoria em Informática.

3.3. A garantia mínima de 1 (um) ano do equipamento e seus insumos, que deverão ser fornecidas pelo fabricante, mesmo que estes sejam faturados por revenda ou empresa especializada na venda de insumos de Informática.

3.4. Os serviços de instalação e configuração dos equipamentos contarão com garantia mínima de 1 (um) ano fornecida pelo vendedor.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Cumprir o objeto do presente instrumento em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações solicitadas pelo CRA-ES e entregar na sede do Conselho, em horário de expediente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica, operacional e administrativa sobre o objeto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas na contratação ou por problemas na execução dos serviços, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expreso consentimento do CRA-ES.

4.4. Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, seguindo as especificações e exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida.

4.5. A CONTRATADA deve comprometer-se com a garantia da qualidade dos produtos contratados, conforme especificado em cada equipamento, repondo ao CRA-ES, em até 30 (trinta) dias, a mesma quantidade dos produtos em que forem verificados vícios/defeitos, a contar da data do conhecimento e comunicação do fato à mesma.

4.6. A falta de qualquer material necessário para a confecção e ou correção dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados.

4.7. Solicitar ao CRA-ES, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

4.8. Comunicar ao CRA-ES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da contratação ou dos serviços prestados e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.9. Apresentar ao CRA-ES, caso venha a ser solicitada, a programação geral de seus serviços, com base em indicações fornecidas pela mesma.

4.10. Fica vedado à CONTRATADA fazer uso das informações prestadas pelo CRA-ES, que não seja em absoluto cumprimento ao contratado.

4.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de funcionário do CRA-ES, encarregado de acompanhar a execução, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas e evitando a repetição dos fatos.

4.12. Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.13. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

4.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contratado, bem como, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas.

4.15. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao CRA-ES.

4.16. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao CRA-ES, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Conselho, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes, ficando este, desde já, autorizado a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas em lei, até a completa indenização dos danos.

4.17. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

5. OBRIGAÇÕES DO CRA-ES E FISCALIZAÇÃO:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.1. Emitir, para cada demanda, as ordens de serviço contendo as especificações/informações necessárias à correta execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- 5.2. Após entrega dos produtos, o CRA-ES realizará a conferência das peças e, caso não estejam em conformidade com as especificações, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para regularização no prazo estabelecido.
- 5.3. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 5.4. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela CONTRATADA para pagamento, quando os produtos estiverem em conformidade com as especificações solicitadas.
- 5.5. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.
- 5.6. Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.
- 5.7. É prerrogativa do CRA-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contratado, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contratado, segundo suas especificações.
- 5.8. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do CRA-ES, designado pela Unidade Administrativa, pelo Gerente Administrativo Adm. Rafael Dias de Barros, CRA-ES 13012, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.
- 5.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contratado.

6. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. Será pago à CONTRATADA o valor correspondente aos produtos fornecidos e/ou serviços executados no período, somente após a execução/entrega, baseado no preço unitário constante na proposta de preço apresentada pela mesma.
- 6.2. Nos valores apresentados já deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretos ou indiretos, bem como os respectivos tributos e encargos, e não serão considerados pleitos de acréscimos a estes, a qualquer título, devendo os serviços não inclusos no preço ser prestados ao CRA-ES sem quaisquer ônus adicionais.

7. FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta contratação correrão conforme saldo da conta específica, aprovada para o presente exercício.
- 7.2. O CRA-ES condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios abaixo relacionados:
 - 7.2.1. Preenchimento e envio das Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob a pena de devolução para correção (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).
 - 7.2.2. Conferência dos serviços contratados e executados, por meio do atesto na Nota Fiscal/Fatura, conforme especificações e obrigações assumidas na proposta.
 - 7.2.3. A empresa CONTRATADA deverá estar quite com a Receita Federal, com a Previdência Social (INSS) e com o FGTS, bem como apresentar as certidões negativas ou positivas juntamente com a nota fiscal/fatura, para comprovação da regularidade.
- 7.3. O pagamento somente será efetuado por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA, da seguinte forma:
 - 7.3.1. O CRA-ES efetua seus pagamentos nas datas de 15 ou 30 de cada mês; portanto, a Nota Fiscal/Fatura, boleto bancário e demais certidões de quitação que forem recebidas e atestadas até o dia 25 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 30 (trinta) do mês corrente, mas se recebidas até o dia 10 (dez) do mês seguinte, o pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) subsequente, salvo quando os dias 15 ou 30 caírem em sábados, domingos ou feriados, o compromisso ficará automaticamente antecipado para o dia útil anterior à data de pagamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.1.** As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.
- 8.2.** A realização da vistoria não se consubstancia em exigência para a formulação das propostas e participação no processo de contratação, ficando, contudo, as empresas cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- 8.3.** A vistoria poderá ser marcada e realizada em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 16h, pelo telefone (27) 2121-0519.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 9.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em moeda corrente do país.
- 9.2.** A proposta de preços deverá incluir todos os custos e despesas, diretos e indiretos, lucro, tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos, seguros e encargos de qualquer natureza ou espécie, bem como os custos com materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços ou outros custos necessários ao fiel cumprimento da proposta.
- 9.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esses, a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais para o CRA-ES.
- 9.4.** O julgamento da melhor proposta terá como base o MENOR PREÇO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc.) _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto da presente licitação, vem apresentar ao **CRA-ES** sua proposta de preços, nas seguintes condições (**Fazer a proposta de preço global**):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	Trade UP do aparelho TZ210w para TZ 400	01	R\$
02	Licença de 3 anos AGSS para para TZ 400. Serial Number: 0017C58EE592 Modelo: APL20-065 C-10333 Authentication Code: YFY52EEZ - Assembly: 101-500214-58R Rev. A FCCID-QWU-06C	01	R\$
03	Serviço de instalação e configuração do Firewall TZ 400	01	R\$
TOTAL			R\$

O valor para a aquisição dos serviços/produtos ao CRA-ES que atende integralmente às especificações e quantitativos definidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital é de R\$.... (escrever por extenso).

OBSERVAÇÕES:

1. Declaramos que, se vencedores desta licitação e convocados após a sessão de disputa, firmaremos o respectivo Contrato e o representante designado para acompanhamento deste certame, por meio de Procuração de Credenciamento, ou o representante legal, nos termos que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(a) Sr(a). _____ (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial), deverá recebê-lo e providenciar as devidas assinaturas.
2. Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições e regras da presente licitação e atendemos a todas as exigências nele contidas.
3. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades da execução dos serviços, bem como de todas as informações necessárias à formulação da proposta de preços, estando ciente, desde já, que, após a apresentação das propostas de preços, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores quanto à inviabilidade do cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
4. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública constante no preâmbulo deste Edital.
5. Declaramos que nos valores apresentados já estão incluídos todos os custos e despesas diretos ou indiretos, bem como os respectivos tributos e encargos, e não serão considerados pleitos de acréscimos a estes, a qualquer título, devendo os serviços não inclusos no preço ser prestados ao **CRA-ES** sem quaisquer ônus adicionais.
6. Declaramos que aplica-se a esta empresa os dispositivos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, que ampara a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (**Informação a ser colocada apenas pelas empresas nesta situação**).

Local (UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível/**Carimbo da Empresa**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE OU IMPEDITIVO
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

Ao Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – **CRA-ES**:

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Na qualidade de representante legal da empresa _____, situada na Rua _____, na cidade _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, telefone (____) _____ e fax (____) _____, declaramos a inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**.

Declaramos ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e demais legislações pertinentes, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local (UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível/**Carimbo da Empresa**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

CONTRATO: .../.....

PROCESSO: 019/2019

REF.: Pregão Eletrônico nº 006/2019

CONTRATADA:

NATUREZA: Contratação de empresas para fornecimento de equipamento e softwares de segurança - FIREWALL, substituindo o aparelho Sonicwall TZ210W pelo aparelho TZ400W, com licença de 3 anos (36 meses) e prestação do serviço de instalação e configuração do aparelho na rede do CRA-ES conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência.

Por este instrumento particular, o **Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES**, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Administração, criada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ sob nº 28.414.217/0001-67, situada na Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, CEP 29060-632, Vitória-ES, doravante designada **CRA-ES**, neste ato, representada por seu Presidente **Adm. Maurílio José Martins Inês**, registro CRA-ES nº 1657, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr(a). _____, brasileiro(a), portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente contrato para prestação de serviços, de conformidade com as disposições do Edital de Pregão Eletrônico referenciado acima e seus Anexos, sujeitando-se os contratantes às disposições das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Leis Complementares nºs 123/06 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresas para fornecimento de equipamento e softwares de segurança - FIREWALL, substituindo o aparelho Sonicwall TZ210W pelo aparelho TZ400W, com licença de 3 anos (36 meses) e prestação do serviço de instalação e configuração do aparelho na rede do CRA-ES conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Cumprir o objeto do presente instrumento em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

2.2. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações solicitadas pelo CRA-ES e entregar na sede do Conselho, em horário de expediente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

2.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica, operacional e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato ou por problemas na execução dos serviços, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento do CRA-ES.

2.4. Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, seguindo as especificações e exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato.

2.5. A CONTRATADA deve comprometer-se com a garantia da qualidade dos produtos contratados, conforme especificado em cada equipamento, repondo ao CRA-ES, em até 30 (trinta) dias, a mesma quantidade dos produtos em que forem verificados vícios/defeitos, a contar da data do conhecimento e comunicação do fato à mesma.

2.6. A falta de qualquer material necessário para a confecção e ou correção dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados.

2.7. Solicitar ao CRA-ES, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

2.8. Comunicar ao CRA-ES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

2.9. Apresentar ao CRA-ES, caso venha a ser solicitada, a programação geral de seus serviços, com base em indicações fornecidas pela mesma.

2.10. Fica vedado à CONTRATADA fazer uso das informações prestadas pelo CRA-ES, que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

2.11. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

2.12. A CONTRATADA deverá manter preposto durante o período de vigência do contrato, para atender as solicitações do Conselho.

2.13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de funcionário do CRA-ES, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas e evitando a repetição dos fatos.

2.14. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.15. A subcontratação parcial dos serviços objetos deste contrato poderá acontecer desde que expressamente autorizada pelo CRA-ES e a CONTRATADA assume desde já a total e absoluta responsabilidade perante toda legislação vigente e pertinente à subcontratação.

2.16. A CONTRATADA se obriga a contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo CRA-ES e a utilizar profissionais capacitados, equipamentos e materiais de qualidade para a execução dos serviços, conforme especificados no Projeto Básico/Termo de Referência, durante todo o período de vigência do contrato, gerenciando a qualidade final dos materiais e serviços a serem prestados, terceirizados ou não.

2.17. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato, para assegurar o perfeito andamento do mesmo.

2.18. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

2.19. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, bem como, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas.

2.20. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao CRA-ES.

2.21. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao CRA-ES, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Conselho, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes, ficando este, desde já, autorizado a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.

2.22. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

2.23. Iniciar os serviços a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRA-ES E FISCALIZAÇÃO

3.1. Emitir, para cada demanda, as ordens de serviço contendo as especificações/informações necessárias à



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

correta execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

3.2. Após entrega dos produtos, o CRA-ES realizará a conferência das peças e, caso não estejam em conformidade com as especificações, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para regularização no prazo estabelecido em contrato.

3.3. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

3.4. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela CONTRATADA para pagamento, quando os produtos estiverem em conformidade com as especificações solicitadas.

3.5. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.

3.6. Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

3.7. É prerrogativa do CRA-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações.

3.8. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do CRA-ES, designado pela Unidade Administrativa, pelo Gerente Administrativo Adm. Rafael Dias de Barros, CRA-ES 13012, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

3.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do mesmo no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

4.2. Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações do CRA-ES que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão.

4.3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

4.4. No interesse do CRA-ES, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/94.

4.5. As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O valor global estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$(). O valor unitário do item 1 é de R\$, O valor unitário do item 2 é de R\$, O valor unitário do item 3 é de R\$.

5.2. Será pago à CONTRATADA o valor unitário do item 1, item 2 e item 3, correspondente aos produtos fornecidos e/ou serviços executados no período, conforme as Autorizações de Fornecimento expedidas, somente após a execução/entrega, baseado no preço unitário constante na proposta de preço apresentada pela mesma.

5.3. Nos valores apresentados já deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretos ou indiretos, bem como os respectivos tributos e encargos, e não serão considerados pleitos de acréscimos a estes, a qualquer título, devendo os serviços não inclusos no preço ser prestados ao CRA-ES sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme saldo das contas orçamentárias 6.2.2.1.1.02.01.02.004 – Equipamentos de informática, 6.2.2.1.1.02.01.04.001 – sistemas de informática e processamento de dados – software e 6.2.2.1.1.01.04.04.002 – Manutenção de Rede e Equipamentos de Informática, aprovada para o presente exercício.

6.2. CRA-ES condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios abaixo relacionados:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.2.1.** Preenchimento e envio das Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob a pena de devolução para correção (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).
- 6.2.2.** As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas com o CNPJ da sede/filial da CONTRATADA no município em que ocorrer a prestação dos serviços.
- 6.2.3.** Conferência dos serviços contratados e executados, por meio do atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal/Fatura, conforme especificações e obrigações assumidas em contrato.
- 6.2.4.** Apresentação, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, dos seguintes documentos:
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);
 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizado;
 - Declaração de Regularidade com o Simples Nacional, para efeito de atendimento da IN 1234/12 da Receita Federal, caso a empresa CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, conforme Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.
- 6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes quaisquer critérios exigidos nos subitens anteriores, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.4.** Não sendo atendidos quaisquer critérios exigidos nos subitens acima, O CRA-ES comunicará à CONTRATADA para regularização e cancelamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 6.5.** Caso a Nota Fiscal/Fatura não seja cancelada, os juros e multas resultantes da retenção dos impostos serão descontados do valor a ser pago à CONTRATADA.
- 6.6.** O prazo para pagamento será contado a partir do pleno atendimento de todos os critérios exigidos nos subitens acima.
- 6.7.** O prazo máximo para apresentação da Nota Fiscal e documentação exigida acima, será até o último dia do mês subsequente à prestação do serviço, sob a pena de multa diária, especificada nas penalidades contratuais, sem prejuízo da CONTRATADA manter as obrigações do contrato.
- 6.8.** O pagamento somente será efetuado por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA, da seguinte forma:
- O CRA-ES efetua seus pagamentos nas datas de 15 ou 30 de cada mês; portanto, a Nota Fiscal/Fatura, boleto bancário e demais certidões de quitação que forem recebidas e atestadas pelo fiscal do contrato até o dia 25 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 30 (trinta) do mês corrente, mas se recebidas até o dia 10 (dez) do mês seguinte, o pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) subsequente, salvo quando os dias 15 ou 30 caírem em sábados, domingos ou feriados, o compromisso ficará automaticamente antecipado para o dia útil anterior à data de pagamento.
- 6.9.** O CRA-ES efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente, caso a CONTRATADA não o faça, descontando do valor a ser pago à mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

- 7.1.** Os preços ajustados para a execução dos serviços objeto deste Contrato são fixos e irrevogáveis para o período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser repactuados, desde que seja observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data CONTRATADA ou da data da última repactuação eventualmente havida, mediante a demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos da prestação dos serviços, de acordo com Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada, a ser fornecida pela CONTRATADA, devidamente instruída com os documentos comprobatórios do aumento ou da diminuição dos custos da execução dos serviços.
- 7.2.** O contrato também poderá sofrer reequilíbrio, nos casos elencados no art.65 da Lei nº 8.666/93, a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1.** A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades, fundamentadas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de:

a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor devido na Nota Fiscal que estiver pendente de pagamento, em caso de atraso do envio da Nota Fiscal, superior ao prazo estipulado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo não cumprimento dos prazos estipulados;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado na ocorrência de qualquer tipo de descumprimento contratual (inexecução parcial, entrega de produto em desacordo com a aprovação pelo CRA-ES);

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o CRA-ES, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste contrato, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CRA-ES, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Conselho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CRA-ES pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

8.2. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo CRA-ES, no prazo de quinze dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.4. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – ARBITRAGEM

9.1. Fica estabelecido entre as partes que qualquer controvérsia originária do presente Contrato será resolvida por arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96 e Regulamento próprio.

9.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir exclusivamente as questões que não puderem ser objeto de arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus representantes, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, de de 2019.

Adm. Maurílio José Martins Inês

Presidente do CRA-ES
CRA-ES nº 1657

(nome)

Representante legal da CONTRATADA
CPF nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONFORMIDADE
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

Local, Data

Ao

Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 006/2019

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONFORMIDADE

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Na qualidade de representante legal da empresa _____, situada à Rua _____, na cidade _____, estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, telefone (____) _____ e fax (____) _____, declaro que temos ciência de toda a documentação comprobatória exigida no projeto básico para todos os itens dos lotes e nos comprometemos a apresentá-los no dia seguinte a esta licitação, para fins de assinatura de contrato. Sabedores ainda, que a não apresentação da documentação especificada no projeto básico, anexo I deste edital, acarretará na desclassificação da licitante vencedora e por conseguinte a convocação da segunda colocada.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2019, realizado pelo Conselho Regional de Administração do Espírito Santo.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº: